



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

PUBLICADO no Ato.  
Data, 13/02/09  
Assinatura

PUBLICADO Em:  
13/02/09

*[Handwritten signature]*

O Prefeito de Camaragibe, faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

Lei nº 131 /2009

**Ementa:**

**Adéqua a remuneração dos servidores do Município ao dispositivo constitucional de cumprimento do salário mínimo nacional.**

**Art. 1º.** O vencimento básico dos funcionários efetivos do Município de Camaragibe, com valores menores que o salário mínimo nacional, vigente a partir de 1º de fevereiro de 2009, fica a este equiparado.

**Art. 2º.** O vencimento do cargo comissionado símbolo CA-3, da estrutura administrativa da Prefeitura de Camaragibe, inclusive administração indireta é de R\$ 295,95 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2009.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário para complementação do salário mínimo, retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2009, aos demais servidores de nível elementar, técnicos de nível médio e a estes equiparados, que remanescerem com remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente a partir daquela data.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 1º de fevereiro de 2009.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 12 de fevereiro de 2009.

*[Handwritten signature]*  
**João Lemos**  
Prefeito

PROTOCOLO  
Data 13/02/09  
Assinatura